



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE/SEÇÃO DE ENFERMAGEM/SEÇÃO DE ODONTOLOGIA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Devido à demanda diária de magistrados, servidores e dependentes e do público em geral nas dependências do TRT6, que eleva os riscos de adoecimento por várias causas principalmente pelo novo coronavírus, torna-se necessária a aquisição de álcool etílico do tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70°GL), apresentação em gel, para o Núcleo de Saúde e todas as Unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal do Trabalho da Sexta Região para prevenção de contaminações por doenças infectocontagiosas no âmbito do TRT6, (inciso I, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020.

### **2 - ÁREA REQUISITANTE**

2.1 – Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A solução encontrada é a que melhor se adequa à necessidade da contratação, considerando o advento da pandemia do novo coronavírus que exige adoção de medidas sanitárias preventivas de contaminação. O Tribunal já dispõe de equipamentos para utilização do álcool em gel, tais como totens e dispensers, havendo dessa forma a necessidade de manutenção contínua e permanente do uso desses equipamentos, por isso a aquisição do item em tela é indispensável. O álcool deverá ser fornecido em galões de 5 litros, apresentação em gel, hidratado, concentração a 70 por cento, e certificado pela Anvisa;

3.2 - Serão exigidas nas aquisições/contratações, sempre que possível, os requisitos de sustentabilidade previstos no item 5.1. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012), a seguir descritos:

3.2.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 – Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, e pesquisa de preços dos fornecedores destes produtos, observando-se o período não superior a 12 meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.

### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 – Conforme descrito no item 3.1, a solução encontrada é a que melhor se adequa à necessidade da contratação, considerando o advento da pandemia do novo coronavírus que exige adoção de medidas sanitárias preventivas de contaminação. No entanto, para uso contínuo do álcool em gel é imprescindível a manutenção permanente dos equipamentos disponíveis para esse fim, tais como dispensers e totens. Para essa manutenção o Tribunal dispõe dos serviços da empresa Energiza Engenharia EIRELI, que também fornece dispensers para uso nas dependências do TRT6.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 – A quantidade dos itens solicitados foi estimada para o período de 1 ano, podendo ou não ser usada na sua totalidade. Foram estimadas 1.000 unidades de galões com 5 litros de álcool em gel a 70% cada para o período de 1 ano para uso nas Unidades jurisdicionais e administrativas do TRT6, considerando que o Registro de Preços tem validade de 1 ano e que o aumento gradativo dos atendimentos presenciais nas diversas Unidades do Tribunal está previsto para os próximos meses podendo impactar no aumento de consumo do álcool em gel;

6.2 – O cálculo previsto para uso em cada unidade jurisdicional foi de 1 galão de 5 litros a cada 2 meses, havendo aproximadamente 100 unidades jurisdicionais na Sexta Região, estimou-se o quantitativo de 600 galões para o período de 1 ano. Para as Unidades administrativas e prováveis ocorrências de aumento de consumo futuro, o quantitativo estimado foi de 400 galões para o período de 1 ano, sendo o total de galões estimado para aquisição feito em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93;

6.3 – É importante considerar que o TRT6 não tem memória de cálculo progressiva para previsão de uso periódico de álcool em gel porque não havia a necessidade desse uso antes do aparecimento da pandemia.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O valor da contratação foi calculado baseado na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços Governamental, preços praticados no mercado local e pesquisa realizada na internet, sendo o preço estimado no valor de R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos). O valor total da contratação por Registro de Preços é de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme demonstrado na Planilha de Preços do Termo de Referência.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em um único item para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.2 - A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6;

9.2 – Não houve participação no processo de aquisição por Registro de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pois o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência deste não está em conformidade para aquisição em tempo hábil para o TRT6 e na pesquisa de preços realizada no mercado local foram encontrados preços mais baixos do que o preço oferecido no processo de aquisição do TRT3.

## 10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 – Objetivo Estratégico: **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade** com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas;

10.2 – Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente aquisição não está incluída no Planejamento Anual de Compras do Núcleo de Saúde, porém como a aquisição revela-se de extrema necessidade o pagamento deverá ser efetuado pela Administração do TRT6 utilizando-se de mecanismo compensatório para atender à despesa.

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 – Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.2 - Abastecer o estoque do item solicitado no TRT6, possibilitando o atendimento das demandas dos magistrados, servidores e do público usuários em tempo hábil para prevenção das doenças infectocontagiosas principalmente referente à prevenção do coronavírus.

## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 – As providências adotadas para a lavratura da Ata de Registro de Preços em tela foram as atualizações dos artefatos de acordo com o Ato TRT6-GP N.º 051/2021, IN 40/2020 e Lei nº 8.666/93.

## **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 – Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

13.1.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

13.1.2 – preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.3 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.1.4 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.1.5 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.6 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.1.7 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.1.8 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.9 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.1.10 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à

segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

## 15 – ANEXOS

### ANEXO I - Mapa de Riscos

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

##### Planejamento da Contratação

**Identificação/Descrição do risco** - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**Risco 1** - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico

**Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Excesso de demandas nos trâmites administrativos;

2. Falhas no planejamento da unidade requisitante;

3. Processo de aquisição deserto ou fracassado.

**Consequências (Danos)** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Atraso na prestação de serviços aos usuários;

2. Perda da qualidade da assistência prestada;

3. Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.

**Análise e avaliação do risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**Probabilidade:** ( ) Muito Alta ( ) Alta (X) Média ( ) Baixa ( ) Muito Baixa

**Impacto:** ( ) Muito Alto (X) Alto ( ) Médio ( ) Baixo ( ) Muito Baixo

**Relevância:** ( ) Muito Alta (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa ( ) Muito Baixa

**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco** -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

(3 x 4 x 4 = 48)

**Nível do Risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

( ) Muito Alto (X) Alto ( ) Médio ( ) Baixo ( ) Muito Baixo

**Resposta ao risco** - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

(X) Evitar

( ) Transferir

(X) Mitigar

( ) Aceitar

Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar os <b>ETP</b> e elaborar o <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
2.	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
3.	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.	Unidades Administrativas do TRT6 (SA e NULIC)
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar <b>novo ETP</b> e elaborar <b>novo TERMO DE REFERÊNCIA</b> para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
2.	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado.	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde

3.	
----	--

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 2</b> - Não realização da compra dos itens solicitados.					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falha na pesquisa de preços;				
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;				
3.	O fornecedor não dispor do item a ser comprado.				
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 (3 x 4 x 4 = 48)					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
	<input checked="" type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
2.					
3.					
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Fazer nova pesquisa de preços;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
2.	Refazer o processo de aquisição;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
3.	Contactar o segundo colocado no certame.			Unidades Administrativas	

Recife, 17 de junho de 2021.

Quitéria Pereira Sebastião  
Seção de Enfermagem  
Núcleo de Saúde

Tereza Mirtis Monteiro  
Seção de Odontologia  
Núcleo de Saúde